



GUARAPUAVA
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis por meio do sistema de desconto sobre a Tabela de Preços da ANP, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Guarapuava.

Secretarias Solicitantes:

Administração; Agricultura; Assistência e Desenvolvimento Social; Ciência, Tecnologia e Inovação; Comunicação Social; Controle Interno; Cultura; Defesa Social e Mobilidade; Desenvolvimento Econômico; Educação; Esportes e Recreação; Executiva; Finanças; Habitação; Meio Ambiente; Ouvidoria Geral do Município; Planejamento e Urbanismo; Políticas Públicas para as Mulheres; Procon; Saúde; Turismo e Eventos; Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. Identificação dos Servidores da área técnica

Responsáveis	Annelise Chimanske - matrícula 163139	Emerson Conrado Scheidt Junior, matrícula 190748
Telefone	(42) 3142-1028	(42) 3142-1028
E-mail	annelise.chimanske@guarapuava.pr.gov .br	emerson.scheidt@guarapuava.pr.gov.br

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis por meio do sistema de desconto sobre a Tabela de Preços da ANP, para atender as frotas do Município de Guarapuava, atendendo as Secretarias Municipais e seus setores, sendo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	GASOLINA COMUM	4.705.132,00	R\$	0 %
2	ETANOL	26.650,00	R\$	0 %



3	ÓLEO DIESEL COMUM S500	524.220,00	R\$	0 %
4	ÓLEO DIESEL S10	8.761.775,00	R\$	0 %

Esse montante foi calculado com base nos preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com referência no Município de Guarapuava, no período informado acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
1	GASOLINA COMUM	799.630	L
2	ETANOL	6.000	L
3	ÓLEO DIESEL COMUM S500	96.000	L
4	ÓLEO DIESEL S10	1.587.178	L

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste documento, o Município pagará tão somente os seus preços médios, incidindo sobre os percentuais de descontos oferecidos pela empresa vencedora do certame licitatório. Os preços médios são resultantes dos preços de mercado dos combustíveis, pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de Guarapuava/PR e referente ao período de 04/04/2026 a 11/04/2026(para cada tipo de combustível).

Conforme endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível (gasolina) no Município de Guarapuava, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

a) Sugere-se a realização do Procedimento **REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar Ata



de Registro de Preços. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível mostra-se medida tecnicamente adequada e juridicamente amparada, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de combustível caracteriza-se como aquisição de natureza contínua, estimada e variável, cujo consumo depende de fatores imprevisíveis ou de difícil mensuração exata, tais como:

- I.demandas operacionais das Secretarias;
- II.deslocamentos;
- III.atendimentos emergenciais;
- IV.uso intensificado da frota em períodos específicos;
- V.variações no planejamento administrativo.

Nesse contexto, não é possível definir previamente, com precisão absoluta, o quantitativo exato a ser consumido durante o exercício, sendo viável apenas a estimativa com base no consumo histórico e na projeção de demanda.

A presente licitação é do Tipo Maior Desconto com julgamento por item, com objetivo de possibilitar o aumento da competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

b) O quantitativo estimado para fornecimento de combustível foi definido com base em critérios técnicos e objetivos, observando-se o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021. A estimativa considerou:

1. Consumo histórico da frota municipal nos últimos 12 (doze) meses, mediante análise de relatórios de abastecimento e empenhos emitidos;
2. Número de veículos e máquinas atualmente em operação, incluindo automóveis leves, utilitários, caminhões, ambulâncias, ônibus e equipamentos pesados;
3. Previsão de ampliação de serviços, inclusão de novos veículos ou aumento de demanda operacional;
4. Margem técnica de segurança, destinada a cobrir situações extraordinárias, como ações emergenciais, aumento temporário de rotas ou intensificação de atividades institucionais;
5. Média mensal de consumo por tipo de combustível (etanol; gasolina, diesel comum, diesel S-10).

Ressalta-se que o quantitativo estimado não gera obrigação de consumo integral, tratando-se de



previsão para fins de planejamento e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A definição foi realizada de forma prudente, evitando-se tanto a superestimativa — que poderia comprometer a competitividade e o planejamento orçamentário — quanto a subestimativa, que acarretaria riscos de desabastecimento da frota e paralisação de serviços públicos.

c) O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso.

d) Este objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021, é de natureza comum, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n° 14.133, de 2021.

e) O fornecimento de combustível destinado ao abastecimento da frota municipal caracteriza-se como contratação de natureza contínua, uma vez que se trata de insumo essencial e indispensável ao funcionamento regular e permanente das atividades administrativas e operacionais do Município. A prestação não se exaure em ato único ou entrega imediata, mas demanda fornecimento sucessivo e ininterrupto, conforme a necessidade diária de abastecimento dos veículos oficiais.

f) O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados às secretarias requisitantes imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

g) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta, desde que localizado no perímetro urbano do Município de Guarapuava. A limitação em estar localizada no perímetro urbano de Guarapuava, justifica-se considerando uma distância razoável para o deslocamento e abastecimento dos veículos da frota municipal, gerando economicidade. Tal distância leva em consideração que os municípios próximos de Guarapuava se encontram no mínimo há 30 quilômetros, somando-se os trechos de ida e volta de deslocamento acarretaria em um gasto excessivo de combustível, tempo dos servidores e desgaste dos veículos, onerando assim, muito ao cofre público.

h) Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto



Municipal nº 7.545/2019.

i) A especificação do serviço, não está conforme catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista, o Município não apresentar ainda.

4. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e manutenção urbana. Esses serviços dependem diretamente da mobilidade proporcionada pela frota municipal, cujo abastecimento contínuo é indispensável.

A ausência de abastecimento regular comprometeria significativamente a execução das atividades diárias das secretarias, causando prejuízos à população. Por exemplo, a falta de combustível nos veículos de saúde dificultaria o atendimento de emergências.

Além disso, o município não dispõe de instalações próprias para armazenamento de combustíveis, o que torna inviável a autogestão desse recurso. A contratação de fornecedores locais devidamente licenciados é a solução mais eficiente e segura para atender à demanda.

A escolha do modelo de fornecimento direto em postos locais reduz custos logísticos e minimiza os impactos ambientais associados ao transporte de combustíveis. Essa estratégia também promove o desenvolvimento econômico local, ao incentivar a participação de fornecedores instalados no território do município.

A fundamentação legal da contratação está respaldada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O processo licitatório assegura a transparência e a competitividade, proporcionando maior segurança jurídica à administração municipal.

Por fim, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município, que prioriza a prestação de serviços públicos de qualidade e a sustentabilidade fiscal. A medida contribui para a gestão responsável dos recursos públicos e para a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à demanda do município de Guarapuava consiste na contratação de



uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contemplando diesel comum, diesel S10, gasolina comum e etanol. Essa abordagem assegura a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, uma vez que a frota municipal depende diretamente do abastecimento regular para realizar suas atividades.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, promovendo a competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O critério de julgamento será o maior percentual de desconto aplicado sobre os preços médios de referência divulgados pela ANP.

A solução inclui a execução do abastecimento diretamente nos postos licenciados localizados no município. Isso reduz os custos logísticos e aumenta a eficiência operacional, permitindo que os veículos e equipamentos estejam disponíveis para atender às demandas da população de forma ágil e segura.

A contratada deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Além disso, será exigido que os postos possuam infraestrutura adequada para atender a diversidade da frota municipal. Por fim, a solução proposta contribui para a sustentabilidade fiscal e ambiental, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais associados ao transporte de combustíveis. A administração municipal seguirá monitorando e avaliando a execução contratual para garantir que os objetivos sejam alcançados de forma plena.

6. Requisitos da Contratação

Requisitos de sustentabilidade

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê legislação vigente e correlatas, naquilo que couber, e ainda:

- A. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- B. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- C. A empresa deverá possuir todas as **licenças ambientais válidas**, expedidas pelo órgão ambiental competente;
- D. Comprovação de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores competentes (ex.: autorização de funcionamento);



- E. Adequação às normas de controle de armazenamento e manuseio de combustíveis, prevenindo vazamentos e contaminação do solo;
- F. Comprovação de adoção de medidas para destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos (óleo usado, filtros, embalagens contaminadas);
- G. Utilização de tanques certificados e sistemas de contenção ambiental (bacias de contenção e monitoramento de vazamentos);
- H. Observância às normas de controle de emissão de vapores e poluentes.

Da forma de fornecimento dos combustíveis

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

- A. o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta, desde que localizado no perímetro urbano do Município de Guarapuava;
- B. a Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, independente de horário e data, ou seja, sempre que necessário e/ou conveniente para a administração municipal;

A empresa contratada deverá possuir registro válido como revendedora de combustíveis junto à ANP, bem como todas as licenças necessárias para operar no território do município de Guarapuava. A documentação comprobatória será exigida durante o processo licitatório.

Os postos de abastecimento deverão estar devidamente instalados e equipados para atender à diversidade de veículos e equipamentos da frota municipal. Isso inclui infraestrutura para recepção de veículos de grande porte.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

A contratada deverá garantir a disponibilidade de combustíveis de qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando que os produtos sejam apropriados para o uso nos veículos e



equipamentos municipais.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

Os abastecimentos deverão ser realizados mediante Ordem de Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal competente onde deverão constar os seguintes dados: Motorista, Veículo, Placa, Quilometragem, Quantidade Abastecida e Tipo do Combustível, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Deverá haver disponibilidade para atendimento por parte da contratada 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias da semana, incluindo feriados.

Os relatórios de cupons deverão conter as seguintes informações obrigatórias: Data do Abastecimento, Placa do Veículo, Tipo de Combustível, Quantidade Abastecida em litros, Motorista, Valor, Número da Requisição, Número do Cupom, Valor do Combustível do Site da ANP, Desconto em Percentagem e Valor Líquido.

Efetuar abastecimentos somente com requisições de abastecimento devidamente assinadas pela autoridade competente, com data de emissão válida (até 30 dias da data de emissão) e com placa



compatível ao veículo a ser abastecido. Sob pena de não ser realizado o pagamento se houver divergência da requisição com o cupom fiscal.

Emitir duas vias do cupom fiscal na hora do abastecimento e anexá-lo às vias das requisições, no qual uma permanecerá com o posto contratado e a outra deverá retornar pelo motorista à Secretaria requisitante.

É vedado o abastecimento de veículos não pertencentes à frota oficial.

Subcontratação: não será admitida.

Garantia de Execução: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. Modelo de Execução

O prazo de fornecimento do objeto será imediato, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, devendo haver disponibilidade de abastecimento em qualquer horário, tendo em vista a necessidade da Administração na manutenção de suas atividades.

A periodicidade de fornecimento será de acordo com a necessidade da demanda existente.

O abastecimento dos veículos oficiais da Administração Pública do Município de Guarapuava deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta, desde que localizado no perímetro urbano do Município de Guarapuava.

A limitação em estar localizada no perímetro urbano de Guarapuava, justifica-se considerando uma distância razoável para o deslocamento e abastecimento dos veículos da frota municipal, gerando economicidade.



Tal distância leva em consideração que os municípios próximos de Guarapuava se encontram no mínimo há 30 quilômetros, somando-se os trechos de ida e volta de deslocamento acarretaria em um gasto excessivo de combustível, tempo dos servidores e desgaste dos veículos, onerando assim, muito ao cofre público.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores conforme tabela:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	TELEFONE	EMAIL
ADMINISTRAÇÃO	ADÃO JOSÉ CHIBICHESKI	42 3142-1194	adao.chibicheski@guarapuava.pr.gov.br
AGRICULTURA	RENAN SOARES WEBER	42 3142-0947	renan.weber@guarapuava.pr.gov.br
ASSISTÊNCIA	NATHAN VULCZAK DA LUZ	42 3142-0510	assistsocial.adm@guarapuava.pr.gov.br
CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	FELIPE JOSÉ BAHLS	42 3142-1881	scti@guarapuava.pr.gov.br
COMUNICAÇÃO	BRUNO DE JESUS FRANÇA TREVISAN	42 3142-0695	bruno.trevisan@guarapuava.pr.gov.br
CONTROLE INTERNO	KAUANA APARECIDA LEMOS	42 3142-0722	cgm@guarapuava.pr.gov.br
CULTURA	ADELINE RAMOS	42 3142-0742	adeline.ramos@guarapuava.pr.gov.br
DEFESA SOCIAL	ANDRÉ GOMES DA COSTA	42 3142-1960	andre.costa@guarapuava.pr.gov.br
DESENVOLVIMENTO	LUIZ FERNANDO BRUSTOLIM	42 3142-1858	luiz.brustolim@guarapuava.pr.gov.br





EDUCAÇÃO	MARCELO AUGUSTO DE LIMA VOSNIAK	42 3142-1224	tecno@edu.guarapuava.pr.gov.br
ESPORTES	PEDRO FELIPE SCHINEMAN	42 3142-0784	pedro.schinemann@guarapuava.pr.gov.br
EXECUTIVA	VANESSA STOCKI	42 3142-1184	vanessaventana75@gmail.com
FINANÇAS	GUSTAVO CESAR RIBEIRO DE PAULA	42 3142-0822	gustavo.paula@guarapuava.pr.gov.br
HABITAÇÃO	JUNIOR CESAR ANTUNES	42 3142-1756	junior.antunes@guarapuava.pr.gov.br
MEIO AMBIENTE	SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	42 3142-1823	semagfiscalizacao@guarapuava.pr.gov.br
OUVIDORIA	JOSILDA DA CONCEIÇÃO NOVACOSKI DA SILVA	42 3142-1972	josilda.silva@guarapuava.pr.gov.br
PLANEJAMENTO	GUILHERME GUIMARÃES KOMECHÉ	42 3142-1783	guilherme.komeche@guarapuava.pr.gov.br
POLÍTICAS PUB. PARA MULHERES	INGRID GABRIELA DE OLIVEIRA TONINI	42 3142-1150	ingrid.deoliveira@guarapuava.pr.gov.br
PROCON	AMANDA FERNANDES MONEGATO	42 3142-1927	amanda.monegato@guarapuava.pr.gov.br
SAÚDE	BRUNA DE ARAUJO FREITAS	42 3142-1517	transportesaude@guarapuava.pr.gov.br
TURISMO	FABIO RENATO BUENO	42 3142-1486	fabio.bueno@guarapuava.pr.gov.br
VIAÇÃO, OBRAS E SERV.	ELISSON PEDROSO MACIEL	42 3142-0916	elisson.pedroso@guarapuava.pr.gov.br

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes de Ata de Registro de Preços ou Contrato oriundos do presente processo licitatório;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Gestor(a) da Ata ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o(a) Gestor(a) de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços ou contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Fornecer planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de modo que, caso não atendida a solicitação, seja o não cumprimento passível de sanção por parte do ente público contratante.

Estar à disposição do(a) Gestor(a) sempre que solicitado.

Abastecer os veículos oficiais independente de horário e data, ou seja, sempre que necessário e/ou conveniente para a administração municipal;

Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias da semana, incluindo feriados;

Abastecer os veículos oficiais do Município de Guarapuava quando da apresentação da respectiva Autorização para Abastecimento de Veículos, devidamente preenchida;

Realizar o abastecimento mediante Ordem de Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal competente onde deverão constar os seguintes dados: Motorista, Veículo, Placa, Quilometragem, Quantidade Abastecida e Tipo do Combustível, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Elaborar relatórios de cupons onde deverão conter as seguintes informações obrigatórias: Data do Abastecimento, Placa do Veículo, Tipo de Combustível, Quantidade Abastecida em litros, Motorista, Valor, Número da Requisição, Número do Cupom, Valor do Combustível do Site da ANP, Desconto em Percentagem e Valor Líquido;



Conferir se o número da placa do veículo oficial a ser abastecido coincide com o número de placa constante na Autorização para Abastecimento de Veículos. Havendo divergência, a Detentora da Ata/Contratada não deve abastecer o veículo, comunicando imediatamente o fato ao fiscal do contrato da respectiva secretaria requisitante;

Não realizar o abastecimento de veículos oficiais e/ou de tambores de combustíveis sem a devida autorização e o seu não cumprimento configura descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA às penalidades cabíveis;

Providenciar, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

Efetuar abastecimentos somente com requisições de abastecimento devidamente assinadas pela autoridade competente, com data de emissão válida (até 30 dias da data emissão) e com placa compatível ao veículo a ser abastecido. Sob pena de não ser realizado o pagamento se houver divergência da requisição com o cupom fiscal;

Emitir duas vias do cupom fiscal na hora do abastecimento e anexá-lo as vias das requisições, no qual uma permanecerá com o posto contratado e a outra deverá retornar pelo motorista à Secretaria requisitante;

Não efetuar o abastecimento de veículos não pertencentes à frota oficial;

Utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.



RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Especificar o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

Encaminhar seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, independente de horário e data, ou seja, sempre que necessário e/ou conveniente para a administração municipal.

8. Modelo de Gestão do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.545/2019, são designados como responsável pela gestão e fiscalização do objeto do contrato:

SECRETARIA	GESTOR/MATRÍCULA	GESTOR SUPLENTE/MATRÍCULA	PORTARIA	TELEFONE	E-MAIL
ADMINISTRAÇÃO	KAROLINE KRISTINE DOS ANJOS LEMES, 195690	LUIS ALBERTO MACHADO DA SILVA PRATES, 172073	103/2026	42 3142-1037	karoline.lemes@guarapuava.pr.gov.br / luis.prates@guarapuava.pr.gov.br
AGRICULTURA	SILVANE BELÉM DE OLIVEIRA, 195209	AMARILDO ANTONIO FREDER, 131695	2162/2025	42 3142-0949	silvane.oliveira@guarapuava.pr.gov.br / amarildo.freder@guarapuava.pr.gov.br
ASSISTÊNCIA	VILMAR LAGASSE, 195364	EDERSON BERNARDES DA SILVA, 197947	80/2026	42 3142-0510	assistsocial.adm@guarapuava.pr.gov.br
CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	FERNANDO JOSÉ STELLE, 190268	JAQUELINE APARECIDA LOBODA, 164011	14/2026	42 3142-1881	scti@guarapuava.pr.gov.br
COMUNICAÇÃO	ELENI CASTRO RODRIGUES, 159131	BÁRBARA LETÍCIA FRANCO, 197438	2253/2025	42 3142-0694	eleni.rodrigues@guarapuava.pr.gov.br / barbara.jesus@guarapuava.pr.gov.br
CONTROLE INTERNO	ELIZANGELA MARA DA SILVA HAUAGGE, 160660	LAIS ROCHA, 195691	360/2026	42 3142-0722	cgm@guarapuava.pr.gov.br
CULTURA	AVANICE KRAUZE KALWA, 197463	CLEONICE BARBOSA DOS SANTOS, 161829	1953/2025	42 3142-0742	avanice.kalwa@guarapuava.pr.gov.br / cleonicebarbosa_@hotmail.com
DEFESA SOCIAL	ADÃO JOSÉ CHIBICHESKI, 177725	DANIEL ZANON, 195670	165/2026	42 3142-1194	adao.chibicheski@guarapuava.pr.gov.br / daniel.zanon@guarapuava.pr.gov.br
DESENVOLVIMENTO	ANNE MAYARA MACEDO SILVA, 163066	CAROLINE BATISTA ALVES BORGIO, 196042	117/2026	42 3142-1841	anne.silva@guarapuava.pr.gov.br
EDUCAÇÃO	CARLOS DIEGO ALVES RIBEIRO, 197952	EVERTON JEAN BATISTA, 178551	1824/2025 2284/	42 3142-1236	transporte@edu.guarapuava.pr.gov.br





			2025		
ESPORTES	JOCEMAR DE PROÊNCIO, 195240	ROBSON PRESTES, 47520	83/2026	42 3142-0784	japadeportivo@gmail.com / rprestes@gmail.com
EXECUTIVA	GABRIEL BATISTA ALMEIDA, 196800	LUIZ CESAR PETERLINI, 198421	242/2026	42 3142-1191	gabrielbatistaalmeida123456@gmail.com / pluizdesar@hotmail.com
FINANÇAS	ALDO LUIZ OPOLINSKI, 128570	SILVANA APARECIDA SCISLOWSKI, 173487	2431/2025	42 3142-0822	aldo.opolinski@guarapuava.pr.gov.br / silvana.scislowski@guarapuava.pr.gov.br
HABITAÇÃO	DANIELE TEIXEIRA LAND, 183784	LUIS CARLOS DOMENICO, 135205	1782/2025	42 3142-1756	daniele.land@guarapuava.pr.gov.br / luis.domenico@guarapuava.pr.gov.br
MEIO AMBIENTE	EDEGAR MORANDO JUNIOR, 195938	SAUL FAJARDO, 177008	1444/2025 2752/2025	42 3142-1824	semagprojetos@guarapuava.pr.gov.br
PLANEJAMENTO	JAQUELINE DE FÁTIMA LUZ, 170852	THAINARA LAÍS RAMOS PEDROSO CALDAS, 188964	2437/2025 2224/2025	42 3142-1772	jaqueline.luz@guarapuava.pr.gov.br / thainara.pedroso@guarapuava.pr.gov.br
POLÍTICAS PUB. PARA MULHERES	LUAN CHAVES, 197948	ELIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, 194371	2671/2025	42 3142-1150	luan.chaves@guarapuava.pr.gov.br / eliane.almeida@guarapuava.pr.gov.br
SAÚDE	ROSELMIRA ALVES DE LIMA, 98345	JEFFERSON BARTOZEK CASUIN, 195205	002/2026	42 3142-1514	transportesaude@guarapuava.pr.gov.br
TURISMO	RODRIGO HOHL MENDES, 197470	ALISSON ORLANDO DA ROCHA, 197845	2803/2025	42 3142-1486	rodrigo.mendes@guarapuava.pr.gov.br / alisson.rocha@guarapuava.pr.gov.br
VIAÇÃO, OBRAS E SERV.	MOISES ELIAS HEUKO, 168378	ANDRÉ BARROS DE LIMA, 188670	1770/2025	42 3142-0909	moises.elias@guarapuava.pr.gov.br / andre.lima@guarapuava.pr.gov.br

A fiscalização da contratação será exercida por representantes das Secretarias Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	FISCAL/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA	PORTARIA	TELEFONE	E-MAIL
ADMINISTRAÇÃO	JULIANO JOSE CORDEIRO, 195193	MIRELI KIRCHBANER, 195186	103/2026	42 3142-1010	juliano.cordeiro@guarapuava.pr.gov.br / mireli.kirchbaner@guarapuava.pr.gov.br
AGRICULTURA	RENAN SOARES WEBER, 188832	PATRIKK JOHN MARTINS, 176958	2162/2025	42 3142-0947	renan.weber@guarapuava.pr.gov.br / patrikk.martins@guarapuava.pr.gov.br
ASSISTÊNCIA	NATHAN VULCZAK DA LUZ, 197711	LUIZ CARLOS MONTEIRO DOMINICO, 188336	80/2026	42 3142-0510	assistsocial.adm@guarapuava.pr.gov.br

CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	FELIPE JOSÉ BAHLIS, 197536	MAX ALEXANDRE DOS SANTOS, 197605	14/2026	42 3142-1881	scti@guarapuava.pr.gov.br
COMUNICAÇÃO	BRUNO DE JESUS FRANÇA TREVISAN, 195811	ALLAN JUNIOR MATTOS DE ANDRADE, 197532	2253/2025	42 3142-0695	bruno.trevisan@guarapuava.pr.gov.br / allan.andrade@guarapuava.pr.gov.br
CONTROLE INTERNO	KAUANA APARECIDA LEMOS, 187619	BRYAN PABLO FOGAÇA DE SOUZA DENGO, 188808	360/2026	42 3142-0722	cgm@guarapuava.pr.gov.br
CULTURA	ADELINE RAMOS, 96016	CRISTIANE HIRT, 161845	1953/2025	42 3142-0742	adeline.ramos@guarapuava.pr.gov.br / cris.hirt.cris@gmail.com
DEFESA SOCIAL	ANDRÉ GOMES DA COSTA, 187232	ENERSON LUIZ GUCHINESKI, 197549	165/2026	42 3142-1960	andre.costa@guarapuava.pr.gov.br / enerson.guchineski@guarapuava.pr.gov.br
DESENVOLVIMENTO	LUIZ FERNANDO BRUSTOLIM, 165972	MÁRCIO JOSÉ COUTINHO, 197519	117/2026	42 3142-1858	luz.brustolim@guarapuava.pr.gov.br / marcio.coutinho@guarapuava.pr.gov.br
EDUCAÇÃO	MARCELO AUGUSTO DE LIMA VOSNIAK, 192422	LUAN RICARDO DA SILVA, 179302	2284/2025	42 3142-1224	tecno@edu.guarapuava.pr.gov.br / financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br
ESPORTES	PEDRO FELIPE SCHINEMAN, 194698	PAULO HENRIQUE CHAVES KLOPFLEISCH FILHO, 197523	83/2026	42 3142-0784	pedro.schinemann@guarapuava.pr.gov.br / phchaves_@hotmail.com
EXECUTIVA	VANESSA STOCKI, 197895	DANIELLI DA SILVA GONÇALVES, 197499	242/2026	42 3142-1184	vanessaventana75@gmail.com / dani.daniel2007@hotmail.com
FINANÇAS	GUSTAVO CESAR RIBEIRO DE PAULA, 195671	JOÃO CESAR LOURES, 170631	2431/2025	42 3142-082	gustavo.paula@guarapuava.pr.gov.br / joao.loures@guarapuava.pr.gov.br
HABITAÇÃO	JUNIOR CESAR ANTUNES, 190292	WILLIAN DAIMON MARTINS ANDRADE, 195804	1782/2025	42 3142-1756	junior.antunes@guarapuava.pr.gov.br / willian.andrade@guarapuava.pr.gov.br
MEIO AMBIENTE	SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 136522	TIAGO FERREIRA, 192333	1248/2025	42 3142-1824	emagfiscalizacao@guarapuava.pr.gov.br / semagresiduos@guarapuava.pr.gov.br
OUVIDORIA	JOSILDA DA CONCEIÇÃO NOVACOSKI DA SILVA, 167235	KAREN IASKIEVICZ, 197509	75/2025	42 3142-1972	josilda.silva@guarapuava.pr.gov.br / karen.iask01@gmail.com
PLANEJAMENTO	GUILHERME GUIMARÃES KOMECHÉ, 195365	ALEXANDRE TURCZEN VELOSO DE GODOI, 195021	2224/2025	42 3142-1783	guilherme.komeche@guarapuava.pr.gov.br / alexandre.godoi@guarapuava.pr.gov.br
POLÍTICAS PUB. PARA MULHERES	INGRID GABRIELA DE OLIVEIRA TONINI, 195468	DULCE HEMKEMEIER, 197838	2671/2025 2922/2025	42 3142-1150	ingrid.deoliveira@guarapuava.pr.gov.br / dulce.hemkemeier@guarapuava.pr.gov.br
PROCON	AMANDA FERNANDES MONEGATO, 189979	VALDIR MEDEIROS JUNIOR, 197659	139/2025 721/2025	42 3142-1927	amanda.monegato@guarapuava.pr.gov.br / valdir.junior@guarapuava.pr.gov.br
SAÚDE	BRUNA DE ARAUJO FREITAS, 195713	ROBSON FABRÍCIO EIDAM PROCHE, 160920	002/2026	42 3142-1517	transportesaude@guarapuava.pr.gov.br
TURISMO	FABIO RENATO BUENO, 198416	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA PRESTES, 190667	2803/2025	42 3142-1486	fabio.bueno@guarapuava.pr.gov.br / antonio.prestes@guarapuava.pr.gov.br
VIAÇÃO, OBRAS E SERV.	ELISSON PEDROSO MACIEL, 195098	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, 161446	1770/2025	42 3142-0916	elisson.pedroso@guarapuava.pr.gov.br /



9. Critérios de Pagamento

O Objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/2019.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de nota fiscal.

Prazo de liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Maior Percentual de Desconto, a incidir sobre os preços médios dos combustíveis praticados no município de Guarapuava/PR, pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), qual poderá ser consultado no site "<https://preco.anp.gov.br/>".

Exigências de habilitação



Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

- I. Licenciamento Ambiental vigente, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- II. Licença de Operação (LO) vigente, emitida pelo IAP, que autoriza o funcionamento de postos revendedores de combustíveis.
- III. Prova de Registro vigente Junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Justificativa Para Exigência De Qualificação Técnica

A exigência de comprovação de regularidade ambiental e regulatória para o fornecimento de combustíveis decorre da própria natureza da atividade econômica envolvida, que é considerada potencialmente poluidora e sujeita a controle ambiental e regulatório específico.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação relativa à qualificação técnica necessária ao cumprimento do objeto, desde que pertinente e proporcional.

Considerando que a revenda de combustíveis envolve armazenamento de produtos inflamáveis, risco de contaminação do solo e lençol freático, bem como controle de qualidade e segurança operacional, justifica-se a exigência dos seguintes documentos:

1. Licenciamento Ambiental vigente expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: o licenciamento ambiental comprova que o estabelecimento encontra-se regular quanto ao exercício de atividade potencialmente poluidora, atendendo às exigências ambientais federais, especialmente no tocante ao controle e fiscalização ambiental. Tal exigência visa assegurar que a futura contratada opere em conformidade com a legislação ambiental vigente, mitigando riscos de responsabilização subsidiária da Administração Pública por danos ambientais decorrentes da execução contratual.



2. Licença de Operação (LO) vigente emitida pelo Instituto Água e Terra (antigo IAP): a Licença de Operação é o ato administrativo que autoriza o funcionamento de postos revendedores de combustíveis após verificação do cumprimento das condicionantes ambientais. A exigência da LO vigente garante que o estabelecimento esteja regularmente autorizado a exercer a atividade no âmbito estadual, com sistemas adequados de armazenamento, contenção de vazamentos e segurança ambiental.
3. Prova de Registro vigente junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP: O registro na ANP é requisito obrigatório para o exercício da atividade de revenda de combustíveis no território nacional.

11. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 14.017.777,00 (quatorze milhões, dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais)**.

Conforme detalhado na pesquisa de preço conforme Anexo II deste termo de referência.

12. Adequação Orçamentária

Por se tratar de Registro de Preços não é necessário informar no Termo de Referência, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 10.140/2023.





GUARAPUAVA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I
PESQUISA DE PREÇOS

1. Descrição do Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis por meio do sistema de desconto sobre a Tabela de Preços da ANP, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Guarapuava.

Secretarias Solicitantes:

Administração; Agricultura; Assistência e Desenvolvimento Social; Ciência, Tecnologia e Inovação; Comunicação Social; Controle Interno; Cultura; Defesa Social e Mobilidade; Desenvolvimento Econômico; Educação; Esportes e Recreação; Executiva; Finanças; Habitação; Meio Ambiente; Ouvidoria Geral do Município; Planejamento e Urbanismo; Políticas Públicas para as Mulheres; Procon; Saúde; Turismo e Eventos; Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. Identificação dos Servidores da área técnica

Responsáveis	Annelise Aparecida Chimanske Oliveira, matrícula 163139. Emerson Conrado Scheidt Junior, matrícula 19.0748.
--------------	--

3. Caracterização das fontes consultadas:

Por se tratar de aquisição de combustível a coleta dos valores deve ser baseado junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que acompanha os preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos, por meio de uma pesquisa semanal de preços realizada por empresa contratada e, cumprindo assim às determinações da Lei do Petróleo (Lei nº 9478/1997, artigo 8º). No entanto, foram realizadas pesquisas considerando os itens do Decreto Municipal nº 10.140/2023, junto às diversas fontes consultadas, seguindo a ORDEM:

1º Foram encontrados os produtos objetos desta solicitação no Painel de Preços, conforme anexo,



no entanto não utilizados para compor os valores.

2º No Município de Guarapuava, foram verificadas a existência de contratações similares, podendo ser consultadas no Processo Digital, também não utilizadas para compor os valores.

Atas de Registro de Preços nºs 192; 193 e 194/2024.

Para a formação do preço estimado da contratação de fornecimento de combustíveis, a Administração adotará como parâmetro os valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

A ANP realiza levantamento semanal de preços de combustíveis automotivos em todo o território nacional, por meio de metodologia padronizada, com coleta direta junto aos postos revendedores, assegurando:

- Ampla abrangência geográfica;
- Atualização periódica dos valores;
- Metodologia pública e transparente;
- Dados oficiais provenientes do órgão regulador do setor.

A utilização dessa base caracteriza-se como fonte idônea e oficial de pesquisa de preços, apta a refletir os valores efetivamente praticados no mercado local ou regional, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o mercado de combustíveis apresenta:

- Variação frequente de preços;
- Influência de fatores externos (refinarias, tributação, logística);
- Oscilação semanal significativa.

Nesse contexto, a adoção dos dados públicos da ANP:

1. Confere maior objetividade à estimativa;
2. Reduz risco de distorções decorrentes de cotações pontuais;
3. Evita manipulação de preços na fase interna;
4. Garante parâmetro compatível com os valores efetivamente praticados no mercado.

Nº Autorização	Data Publicação DOU - Autorização	Código Instalação i-Simp	Razão Social	CNPJ	Endereço
PR/PR0021829	28/02/2002	1000466	FERLIM & FERLIM LTDA	00118860 000124	RUA PROFESSOR BECKER, 2307





PR/PR0004027	15/03/2001	1001812	J M CORREA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	00917266 000101	AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 701
PR/PR0023240	05/03/2002	1003263	FERLIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01628563 000191	RUA CAPITAO VIRMOND, 1785
PR/PR0025986	25/06/2002	1005319	POSTO VILA BELA LTDA	02470927 000110	AVENIDA PREF MOACIR J SILVESTRI, 2490
PR/PR0197949	26/02/2020	1262032	POSTO CALED LTDA.	02520592 000289	RUA SALDANHA MARINHO, 1895
PR/PR0212421	30/07/2021	1275707	POSTO CALED LTDA.	02520592 000360	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 6493
PR/PR0178880	01/12/2006	1048422	J. G. FERNANDES & CIA. LTDA.	02591016 000141	RUA 03, S/N
PR/PR0069600	26/05/2009	1109220	J. G. FERNANDES & CIA. LTDA.	02591016 000222	RODOVIA BR-277, SN
PR/PR0028977	18/12/2002	1005681	KREUSCHER & ZEHR LTDA	02597182 000155	AVENIDA BENTO M ROCHA NETO, 1981
PR/PR0001359	06/10/2000	1005783	AUTO POSTO ROZETTI LTDA	02645111 000180	AVENIDA MANOEL RIBAS, 1877
PR/PR0104784	02/12/2011	1180691	O.S. KANEMATSU & CIA LTDA	03157919 000181	RUA XV DE NOVEMBRO, 6094
PR/PR0201349	14/08/2020	1266303	PANDA AUTO POSTO LTDA	03222765 000245	RUA VEREADOR JACIR DE FRANCA, 60
PR/PR0249434	02/04/2025	1308892	PANDA AUTO POSTO LTDA	03222765 000407	RUA SALDANHA MARINHO, 3954
PR/PR0141763	30/08/2013	1200049	IDEAL GUAPO LTDA	03626094 001330	AVENIDA VEREADOR SERAFIM RIBAS, 2222
PR/PR0027968	11/10/2002	1013138	AUTO POSTO MASSAMBANI LTDA	04916795 000133	RODOVIA PR 460, S/N
PR/PR0174655	10/11/2004	1033849	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARA LTDA	06336592 000101	BR 277, KM 322, SN
PR/PR0215336	23/07/2007	1057804	STAWS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07864856 000154	RUA XV DE NOVEMBRO, 5591
PR/PR0204519	21/12/2006	1049268	G. DE CESARO & CIA LTDA.	07940812 000166	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 7049
PR/PR0121822	25/10/2012	1191739	M.N.M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	09020402 000203	RODOVIA BR 277, S/N
PR/PR0227792	08/05/2008	1065593	BEGNINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09182266 000177	RUA GUAIRA, 3148
PR/PR0169047	23/02/2015	1212996	BEGNINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09182266 000258	AVENIDA MANOEL RIBAS, 2760
PR/PR0179974	30/03/2017	1232350	BEGNINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09182266 000339	AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, 1071
PR/PR0221958	16/01/2008	1061795	AUTO POSTO SALVARO II LTDA	09192745 000174	AVENIDA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 813
PR/PR0093246	26/04/2011	1172805	GUARAPUAVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11828281 000191	RUA CAPITAO ROCHA, 2770
PR/PR0100088	16/08/2011	1176723	POSTO DOS ESTADOS LTDA	13670696 000105	AVENIDA NEREU RAMOS, 2043
PR/PR0145922	13/02/2014	1204334	ZTECX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14505608 000182	AVENIDA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 399
PR/PR0141902	06/09/2013	1200366	POSTO COPA LTDA	15740028 000132	RUA ALZINO CARAZZI, 4321
PR/PR0244609	05/12/2023	1223006	MAHLE ATALAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16682447 000128	RODOVIA BR-277, S/N
PR/PR0149351	13/05/2014	1206102	AUTO POSTO JMMC LTDA	17339134 000134	AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1866
PR/PR0139583	08/08/2013	1199543	REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA	17569551 000173	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 6879
PR/PR0169247	26/03/2015	1213776	AERO POSTO BELO E PINHO LTDA - ME	18160947 000125	RODOVIA BR-277, S/N

PR/PR0181455	27/06/2017	1234733	VEGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	19238541 000180	AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, 721
PR/PR0172371	15/10/2015	1218396	AUTO POSTO DELABRANTE LTDA	22623880 000195	RUA SALDANHA MARINHO, 1174
PR/PR0181345	19/06/2017	1234519	FRANCATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23250745 000104	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1708
PR/PR0185911	09/03/2018	1241733	MALCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	28147572 000117	RUA ALZINO CARAZZAI, 279
PR/PR0191625	27/03/2019	1252759	FATIMA SANTA PICCINI EIRELI	30530946 000120	AVENIDA MANOEL RIBAS, 4112
PR/PR0190362	11/01/2019	1250502	POSTO MONTE CARLO GUARAPUAVAO LTDA	30858891 000182	RUA TUCURUI, 765
PR/PR0210736	24/06/2021	1274522	AUTO POSTO SALVARO LTDA	41298223 000164	AVENIDA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 1092
PR/PR0227956	13/07/2022	1285779	AMV AUTO POSTO LTDA	43928026 000107	RODOVIA PRC 466, S/N
PR/PR0225359	26/05/2022	1284377	AUTO POSTO BSV IX LTDA	44392924 000156	RODOVIA BR-277, S/N
PR/PR0228937	30/08/2022	1286586	AUTO POSTO BSV III LTDA	46400587 000127	RUA TIRADENTES, 1188
PR/PR0245782	06/03/2024	1299743	AUTO POSTO METROPOLITANO LTDA	46600846 000163	RUA PADRE CHAGAS, 2857
PR/PR0246191	10/04/2024	1300599	AUTO POSTO PROGRESSO C J GUARAPUAVA LTDA	53283258 000109	RODOVIA RUA BERNARDO GUIMARAES RIBAS CARLI, 3364
PR/PR0246632	15/05/2024	1301572	AUTO POSTO PROGRESSO GUARAPUAVA LTDA	53287390 000199	RUA SERGIPE, 3878
PR/PR0248542	24/12/2024	1306548	AUTO POSTO BSV VII LTDA	54499193 000104	AVENIDA PREFEITO MOACYR JULIO SILVESTRI, 1025
PR/PR0249149	27/02/2025	1308151	POSTO CENTRAL LTDA	58757734 000108	RUA VICENTE MACHADO, 1828
PR/PR0250999	09/10/2025	1313614	AEROPOSTO CADORE LTDA	61403167 000198	RUA SERGIPE, 5500
PR/PR0181349	19/06/2017	1176316	POSTO BOA VISTA LTDA	77488005 000300	AVENIDA MANOEL ANTONIO, 447
PR/PR0018685	06/12/2001	1026477	AUTO POSTO DISOESTE LTDA	78928678 000126	RUA PADRE CHAGAS, 3591
PR/PR0224247	28/02/2008	1063173	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A.	79964177 000915	RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2341
PR/PR0006386	04/04/2001	1027134	AUTO POSTO FERLIN LTDA	82580697 000181	RUA COMENDADOR NORBERTO, 1100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:15:03:00-03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.im.com.br/pt/07916ae05e6e>



Relação retirada no site da ANP:
<https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/agente-economico/posto-revendedor>.

4. Preços Coletados

Valores pormenorizados no Item 6 deste documento.

5. Justificativas para a metodologia utilizada

Os preços médios dos combustíveis correspondem à média dos preços praticados pelos postos de

combustíveis revendedores, localizados no município de Guarapuava/PR, pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Serão registrados em Ata de Registro de Preços os percentuais de descontos que incidirão sobre os preços médios dos produtos, resultantes dos preços de mercado dos combustíveis, pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para cada item/produto.

6. Memória de Cálculo do Valor Estimado

O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$14.017.777,00** (quatorze milhões, dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais) .

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS MÉDIOS	DATA DA CONSULTA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE APROXIMADA EM LITROS
1	GASOLINA COMUM	6,51	05/04/2026 a 11/04/2026	799.630,00
2	ETANOL	4,54	05/04/2026 a 11/04/2026	6.000,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM S500	7,14	05/04/2026 a 11/04/2026	96.000,00
4	ÓLEO DIESEL S10	7,54	05/04/2026 a 11/04/2026	1.587.178,00

- Valores retirados conforme link:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PERC. DESCONTO MÍNIMO
1	GASOLINA COMUM	4.705.132,00	R\$	0,00%
2	ETANOL	26.650,00	R\$	0,00%
3	ÓLEO DIESEL	524.220,00	R\$	0,00%
4	ÓLEO DIESEL S10	8.761.755,00	R\$	0,00%
VALOR TOTAL		14.017.777,00		

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste documento, o Município pagará tão somente os seus preços médios, incidindo sobre os percentuais de descontos oferecidos pela empresa vencedora do certame licitatório. Os preços médios são resultantes dos preços de mercado dos combustíveis, pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de



Guarapuava/PR e referente ao período de 22/03/2026 a 28/03/2026 (para cada tipo de combustível).

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível (gasolina) no Município de Guarapuava, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7. Justificativa da escolha dos fornecedores

Não foram realizadas a escolha dos fornecedores, tendo em vista, a utilização dos dados de preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP tem por finalidade exclusiva a **formação do preço estimado da contratação**, servindo como parâmetro de mercado para definição do valor máximo aceitável.

8. Condições comerciais praticadas

A presente contratação será estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento de combustível possui natureza contínua, consumo variável e preços sujeitos a oscilações frequentes de mercado.

O mercado varejista de combustíveis caracteriza-se pela ampla publicidade dos preços ao consumidor final, atualização constante dos valores em razão de fatores externos — tais como política de preços das refinarias, variações tributárias, custos logísticos e condições macroeconômicas — e acompanhamento sistemático realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que divulga semanalmente os preços médios praticados por município e por unidade federativa.



Em razão dessa dinâmica específica, a prática comercial mais adequada para contratações públicas sob registro de preços consiste na adoção de percentual de desconto fixo sobre o preço médio regional ou municipal divulgado pela ANP, garantindo que o valor contratado acompanhe as variações ordinárias do mercado sem a necessidade de frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Tal sistemática assegura aderência aos preços efetivamente praticados, preservando a vantajosidade da contratação ao longo da vigência da ata.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto na bomba do posto revendedor, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado registrado em ata. O pagamento observará o rito administrativo regular, com faturamento periódico (em regra mensal), após a efetiva comprovação dos abastecimentos realizados e atesto da fiscalização contratual.

Ressalta-se que, diferentemente das operações varejistas comuns — nas quais o pagamento ocorre à vista —, na contratação administrativa aplica-se prazo de pagamento compatível com a rotina da Administração Pública, circunstância que é usual no mercado quando da contratação com entes públicos.

Dessa forma, as condições comerciais adotadas mostram-se compatíveis com a prática do setor de combustíveis, observam as regras próprias do Sistema de Registro de Preços e garantem equilíbrio entre segurança jurídica, economicidade e continuidade do serviço público.

